



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TIMON

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

ANO V EDIÇÃO - Nº 01478

TIMON-MA, TERÇA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2018

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal
João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo II
E-mail: semgov@timon.ma.gov.br
Praça São José S/N, Centro, Timon – MA

SUPOORTE TÉCNICO

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon – ATI



DECRETO Nº 054 /2018 - GP TIMON – MA, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRIA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON - IPMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o § 1º do art. 3º-A da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, com redação dada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon - IPMT, participante do processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon - IPMT.

Art. 2º. O Comitê de Investimentos terá finalidade consultiva e auxiliará na gestão dos recursos do RPPS, participante do processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos.

Art. 3º. O Comitê de Investimentos integrará a estrutura organizacional do IPMT e terá em sua composição 03 (três) membros, definidos dentre os servidores municipais e autárquicos, na qualidade de servidor titular de função efetiva ou de livre nomeação e exoneração.

§ 1º. Os membros do Comitê de Investimentos serão nomeados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 2º. Os membros que comporão o Comitê de Investimentos deverão possuir certificação organizada por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme estabelecido no art. 2º da Portaria MPS nº 519 e alterações.

§ 3º. Os membros do Comitê de Investimento terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação deste Decreto para obterem a Certificação referida no parágrafo anterior.

§ 4º. Os custos com a certificação serão de responsabilidade do IPMT.

§ 5º. Caso nenhum membro nomeado, obtenha a certificação no prazo estipulado, será o mesmo substituído por outro, imediatamente após o término do prazo de certificação citado no § 3º.

§ 6º. Os membros do Comitê de Investimentos terão garantia de acesso a todas as informações relativas aos processos de investimentos de recursos do IPMT, podendo solicitar a qualquer momento tais informações para garantirem consistência e segurança em suas análises.

Art. 4º. O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos RPPS, pelas diretrizes formuladas pelo Conselho Monetário Nacional e atos normativos formulados pela Secretaria de Políticas da Previdência Social (SPPS) do Ministério da Fazenda.

Art. 5º. Compete ao Comitê de Investimentos:

- I - Eleger entre seus membros um coordenador;
- II - Emitir parecer acerca do plano anual de execução da política de investimento do IPMT, a ser estabelecido em conformidade com o plano plurianual de investimentos e de custeio, e com as respectivas programações econômico-financeiras e orçamentárias;
- III - Acompanhar mensalmente a evolução dos investimentos do IPMT já realizados, com base em relatórios elaborados pela Diretoria Financeira e/ou empresa especializada em consultoria de investimentos, bem como proposições de mudança ou redirecionamento de recursos;
- IV - Acompanhar a conjuntura econômica, discutir cenários e deliberar sobre as propostas para adequação do plano anual de investimentos e custeio e demais políticas de investimento do IPMT;
- V - Sugerir critérios e procedimentos gerais e normas para a aplicação de recursos no mercado financeiro e de capitais, podendo contar com o assessoramento de profissionais de carreira e ou consultores externos devidamente habilitados pelo IPMT;
- VI - Avaliar riscos potenciais de investimentos;
- VII - Propor critérios, procedimentos gerais e normas para aplicação de recursos na aquisição e/ou alienação de imóveis;
- VIII - Analisar e julgar as propostas de credenciamento das instituições financeiras, observando os critérios constantes no Edital de Credenciamento, considerando, no mínimo:
 - a) Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil - BACEN, Comissão de Valores Mobiliários - CVM ou outro órgão competente;
 - b) Histórico de elevado padrão ético, sem restrições do Banco Central do Brasil - BACEN, Comissão de Valores Mobiliários - CVM ou outros órgãos competentes que desaconselhem relacionamento;
 - c) Atestados de regularidade junto ao Fisco Federal, Estadual, Municipal, atestado de regularidade Previdenciária e FGTS e atestado de regularidade Trabalhista;
 - d) Existência de Rating de Gestão de Qualidade.

Art. 6º. Compete ao Coordenador do Comitê de Investimentos:

- I - Elaborar e encaminhar aos demais membros a pauta e convocação para as reuniões;
- II - Elaborar as Atas que serão originadas das reuniões;
- III - Manter arquivo físico e eletrônico dos documentos originados nas reuniões;
- IV - Encaminhar ao Diretor Presidente do IPMT as decisões oriundas das reuniões.

Art. 7º. Compete aos Membros do Comitê de Investimentos:

- I - Comparecer às reuniões mensais ordinárias e extraordinárias, justificando possível ausência quando ocorrer;
- II - Analisar as matérias e assuntos submetidos ao Comitê;
- III - Votar as matérias e assuntos submetidos ao Comitê.

Art. 8º. O Comitê de Investimentos reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, com a presença da maioria absoluta dos membros e, deliberará por maioria simples dos presentes:

- I - As reuniões ordinárias ocorrerão até o 20º (vigésimo) dia de cada mês;
- II - O Comitê de Investimentos poderá ser convocado, extraordinariamente, pelo Coordenador do Comitê;
- III - As convocações para as reuniões extraordinárias devem ser comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

IV - Nas reuniões deverão ser lavradas as Atas, que por sua vez serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon;

Art. 9º. Após a nomeação e início de suas atividades, o comitê de investimento terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para formular e dar publicidade ao seu regulamento, o qual deverá ser apreciado pelo Órgão Colegiado do RPPS.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Taxa de Administração do RPPS, suplementadas sempre que necessário.

Art. 11. O Órgão Colegiado do RPPS avaliará as atividades dos membros e constatada falhas ou falta de participação, poderá formular pedido ao Presidente a substituição dos mesmos.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Timon-MA, 21 de Novembro de 2018; 127º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Lázaro Martins Araújo
Presidente – IPMT
Portaria nº 0256/2018

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

DECRETO Nº 055, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTABELECE ORIENTAÇÕES AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIREITA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, ACERCA DO RECESSO DE FINAL PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE FINAL DE ANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere à energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos considerados de natureza essencial;

CONSIDERANDO que os órgãos da Administração Municipal, necessitam organizar, preparar e realizar, relatórios, balanço e fechamento das contas públicas do exercício financeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá o período de **22 de dezembro de 2018 a 4 de janeiro de 2019**.

Art. 2º. Nesse período deverão funcionar os órgãos cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade e que desempenham serviços essenciais à população nas áreas de saúde, iluminação, coleta de lixo, limpeza pública, atendimento ao público e os serviços administrativos internos que forem considerando necessários, a fim de assegurar à boa e regular continuidade dos serviços do âmbito administrativo de cada órgão e entidade.

§ 1º. Os servidores terão que se revezar nesse período, por escalas de revezamento ou por plantão, de modo que os serviços essenciais e de atendimento ao público não sejam prejudicados.

§ 2º. Tendo sido escalados para o serviço público, poderá ser instaurado procedimento administrativo aos servidores que não comparecerem ao serviço, em razão de falta disciplinar, de acordo com as normas estatutárias.

Art. 3º. Fica delegada competência as autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para convocar servidores e estabelecer, a organização de escalas e plantões.

Art. 4º. As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias e/ou licenças prêmios, bem como as férias e/ou licenças prêmios requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da Administração.

Art. 5º. Caberá às autoridades máxima de cada órgão e entidade fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 03 de Dezembro de 2018; 127º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Raimundo Alves de Lima
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Portaria nº 006/2017-GP

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

SEMUF

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **ANA KAROLINE MACEDO DE MESQUITA**, Pessoa física, inscrita no CPF: 044.620.043-37, e RG 2048348 SSP - PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 4176/2018 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: Matrícula: 40483. Data: 15/08/2014. Imóvel: Um terreno situado na Quadra 312, bloco B, lote 05 (parte), bairro lot. Baixão do Retiro, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: ao norte (lateral direita): 20 metros com o Beco A; ao sul (lateral esquerda): 20 metros com bloco B partes dos lotes 04 e 05; ao leste (fundo): 08 metros com bloco B partes dos lotes 03, 04, 05 e 06; e ao oeste (frente): 08 metros com a Rua 29. Área total de 160m² e perímetro: 56,00 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (nº 813553)

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 29 de novembro de 2018. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **ANA KAROLINE MACEDO DE MESQUITA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 29 de novembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **GEDIEL FERREIRA MARTINS**, Pessoa física, inscrita no CPF: 131.711.003-04, e RG 260.528 SSP - PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 3945/2018 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 43556. Data: 18/03/2016. Imóvel: Um terreno situado na quadra R, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 29, 30, 31, 32, bairro Parque São Francisco V, em Timon - MA, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 50 metros com a Prefeitura Municipal de Timon; ao sul 25 metros com o lote 29, e, 25 metros com o lote 28; a leste 55 metros com a Rua 20; e ao oeste 65 metros com a Rua 01, com área total de 2.062,50 m².

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (nº **812063**)

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 03 de dezembro de 2018. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **GEDIEL FERREIRA MARTINS** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 03 de dezembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **FERNANDA APARECIDA PESCHEL**, Pessoa física, inscrita no CPF: 389.684.848-80, e RG 473962081 SSP - SP celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 4175/2018 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: Matrícula: 42788. Data: 25/08/2015. Imóvel: Um terreno situado na Quadra 36, lotes 01 e 03 (partes), bairro Vila Monteiro, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: Ao norte (lateral direita): 16 metros com a Rua 97; ao sul (lateral esquerda): 16 metros com partes dos lotes 01 e 03; ao leste (fundo): 08 metros com o lote 05; e ao oeste (frente): 08 metros com a Rua 900. Área total de 128m² e perímetro: 48,00 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (nº **813641**)

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 29 de novembro de 2018. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **FERNANDA APARECIDA PESCHEL** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 29 de novembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **PATRICIA DE SOUSA GONCALVES**, Pessoa física, inscrita no CPF: 029.072.003-64, e RG 3033745 SSP - PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 4178/2018 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: Matrícula: 23921. Data: 17/06/2008. Imóvel: Um terreno medindo 18 metros de frente por 05 metros de fundos, situado na Quadra 11, lote 273, bairro Flores, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 18 metros com 274; ao sul 18 metros com o lote 272; a leste 05 metros com o lote 242; e a oeste 05 metros com a Rua 14 (R-1).

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (nº **812948**)

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 29 de novembro de 2018. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **PATRICIA DE SOUSA GONÇALVES** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 29 de novembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **RAIMUNDO NONATO DA SILVA**, Pessoa física, inscrita no CPF: 153.057.163-49, e RG 02525774354 OT - PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 4177/2018 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: Matrícula: 33.589. Data: 10/08/2012. Imóvel: Um terreno situado na Rua 13, quadra 172, lote 08 (parte), bairro Parque Piauí, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: ao norte 18 metros com parte do lote 08; ao sul 18 metros com o lote 10; ao leste 10 metros com parte do lote 08; e ao oeste 10 metros com o Beco 14, com área total de 180,00 m² e perímetro de 56,00 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (nº **813549**)

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código

Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 03 de dezembro de 2018. MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, Secretário Municipal de Finanças. RAIMUNDO NONATO DA SILVA - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 03 de dezembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **WENDERSON FERNANDO DA SILVA SANTOS**, Pessoa física, inscrita no CPF: 013.988.543-95, e RG 2212639 SSP - PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 4181/2018 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: Matrícula: 6178. Data: 18/02/1982. Imóvel: Hum (01) lote de terreno situado na quadra 01(hum), lote nº 02(dois), Avenida São Luiz, no Parque Piauí, nesta cidade, com 9,50 (nove metros e cinquenta centímetros), de frente por 34,50 (trinta e quatro metros e cinquenta centímetros) de fundos, no total de 310,50 (trezentos e dez metros e cinquenta centímetros), com as dimensões e limites seguintes: Ao norte 34,50 metros com o lote 03; ao sul 34,50 metros com o lote 01; a leste 9,50 metros com a Avenida São Luiz; e a oeste 8,50 metros com o lote 88.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (nº 813555)

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 03 de dezembro de 2018. MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, Secretário Municipal de Finanças. WENDERSON FERNANDO DA SILVA SANTOS - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 03 de dezembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **JETER JOELSON COSTA ALENCAR**, Pessoa física, inscrita no CPF: 514.899.963-20, e RG 1301218 SSP - PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 4182/2018 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: Matrícula: 34.444. Data: 10/05/2013. Imóvel: Um terreno situado na Rua 17, quadra 87, lote 12 (parte), no bairro São Marcos, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: ao norte 20

metros com o lote 10; ao sul 20 metros com parte do lote 12; ao leste 10 metros com a Rua 17; e a oeste 10 metros com parte do lote 12. Área total de 200,00 m² e perímetro de 60,00 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (nº 813565)

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 03 de dezembro de 2018. MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, Secretário Municipal de Finanças. JETER JOELSON COSTA ALENCAR - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 03 de dezembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **MARIA DOS REMEDIOS GOMES MIRANDA**, Pessoa física, inscrita no CPF: 017.759.963 - 44, e RG 2748199 SSP - PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 4188/2018 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: Matrícula: 41.661. Data: 03/11/2014. Imóvel: Um terreno situado na Quadra 54, lote 16 (parte), bairro Planalto Boa Esperança, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: ao norte (lateral direita): 30 metros com partes dos lotes 15 e 16; ao sul (lateral esquerda): 30 metros com os lotes 17, 18 e 19; ao leste (fundo): 7,5 metros com o lote 02; e ao oeste (frente): 7,5 metros com a Rua 19. Área total de 225,00 m² e perímetro: 75,00 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (nº 812916)

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 03 de dezembro de 2018. MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, Secretário Municipal de Finanças. MARIA DOS REMEDIOS GOMES MIRANDA - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 03 de dezembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **JOSE JAIRO DE SOUSA OLIVEIRA**, Pessoa física, inscrita no

CPF: 781.417373-68, e RG 01762876700 DETRA - PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 4185/2018 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: Matrícula: 36275. Data: 10/09/2013. Imóvel: Um terreno situado na Quadra 227, lotes 03, 04, 05 e 06, bairro Parque Piauí, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: ao norte (frente): 40,00 metros com Rua Antonio Guimarães (R-40); ao sul (fundo): 40,00 metros com os lotes 25, 26, 27 e 28; ao leste (lateral direita): 60,00 metros com o lote 07; e ao oeste (lateral esquerda): 60,00 metros com os lotes 02, 15 e 16. Área total de 2.400,00 m² e perímetro: 200,00 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (nº 813096)

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 29 de novembro de 2018. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **JOSE JAIRO DE SOUSA OLIVEIRA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 29 de novembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **JOSE ARAUJO DE SOUSA**, Pessoa física, inscrita no CPF: 042.482.573-27, e RG 2574113 SSP - PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 4186/2018 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: Matrícula: 34.447. Data: 04/02/2013. Imóvel: Um terreno situado na quadra 24, lote 15, na Rua 03, no bairro Vila Angélica, nesta cidade, com 10(dez) metros de frente por 20 (vinte) metros de fundos, no total de 200 (duzentos) metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 10 metros com a Rua 03; ao sul 10 metros com o lote 35; ao leste 20 metros com o lote 16; ao oeste 20 metros com o lote 14.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (nº 813552)

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 03 de dezembro de 2018. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **JOSE ARAUJO DE SOUSA** - Titular do

Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 03 de dezembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **PEDRO HENRIQUE BARBOSA CAMELO**, Pessoa física, inscrita no CPF: 024.953.303-04, e RG 5.043.277 SSP - PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 4257/2018 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: Matrícula: 44.059. Data: 01/06/2016. Imóvel: Um terreno situado na quadra 05, lote 24-B, Bairro Cinturão Verde, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: Ao norte (lateral esquerda): 20 metros com Pedro Henrique B Camelo; ao sul (lateral direita): 20 metros com Pedro Henrique B. Camelo; a leste (frente): 7,86 metros com a Rua 05; e a oeste (fundo): 7,86 metros com o Conjunto Residencial. Área total de 157,2 metros quadrados.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (nº 814487)

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 03 de dezembro de 2018. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **PEDRO HENRIQUE BARBOSA CAMELO** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 03 de dezembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **MARCO ANDRE VAZ DE ARAUJO**, Pessoa física, inscrita no CPF: 002.020.403-56, e RG 2297631 SSP - PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 4246/2018 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEORR** apresenta: Matrícula: 54.339. Data: 17/09/2018. Imóvel: Um terreno situado na quadra 133, lote(s) 12 e 14, com 16m ao Norte, 16m ao Sul, 20m a Leste e 20m a Oeste, Bairro Vila Monteiro, em Timon - MA, com 320 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 16 metros com os lotes 11 e 13; ao sul 16 metros com a Rua 02; a leste 20 metros com o lote 16; e ao oeste 20 metros com o lote 10.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (nº 814220)

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Timon, 03 de dezembro de 2018. MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, Secretário Municipal de Finanças. MARCO ANDRE VAZ DE ARAUJO - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 03 de dezembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **L DA SILVA SOUSA EIRELI**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 31.685.568/0001-17 celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 4657/2018 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 56706. Data: 04/10/2018. Imóvel: Um terreno situado na quadra 32, lotes 15 e 16, bairro Sete Estrela V, em Timon - MA, com 20m a Norte, 20m a Sul, 22m a Leste, e 22m a Oeste, com 440 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 20 metros com o lote 17 (parte); ao sul 20 metros com a Rua D; a leste 22 metros com a Rua 14; e ao oeste 22 metros com o lote 14.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (nº 814550)

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 03 de dezembro de 2018. MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, Secretário Municipal de Finanças. L DA SILVA SOUSA EIRELI - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 03 de dezembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **AGRIPINO CAJE SILVA**, Pessoa física, inscrita no CPF: 131.711.003-04, e RG 260.528 SSP - PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 4361/2018 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: Matrícula: 6374. Data: 28/04/1982. Imóvel: Hum(01) lote de terreno situado na quadra 27(vinte e sete), Avenida Um, no Parque Alvorada, nesta cidade, lote nº 11(onze), com 12(doze) metros de frente por 30(trinta) metros de fundos, no total de 360 (trezentos e sessenta) metros quadrados, com as dimensões e limites seguintes: Ao norte 12 metros com o lote 12; ao sul 12 metros com a Avenida 01; a leste 30 metros com o lote 10; e a oeste 30 metros com o lote 12(doze).

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (nº 813764)

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 03 de dezembro de 2018. MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, Secretário Municipal de Finanças. AGRIPINO CAJE SILVA - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 03 de dezembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **ARACY GUIMARAES**, Pessoa física, inscrita no CPF: 003.773.503.97, e RG 298.655 SSP - PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 4448/2018 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 18393. Data: 13/09/1996. Imóvel: Um terreno no Bairro Formosa, quadra 11, lotes 14, 15 e 16, no total de 1.615 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 30 metros com o lote 13; ao sul 35 metros com a Rua 06; a leste 17 metros com av. Presidente Médici; e ao oeste 34 metros com os lotes 23 e 24.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (nº 814158)

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 03 de dezembro de 2018. MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, Secretário Municipal de Finanças. ARACY GUIMARAES - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 03 de dezembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **DEPOSITO PIAUI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 13.432.499/0001-58 celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 4463/2018 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento

incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 49063. Data: 06/10/2017. Imóvel: Um terreno situado na quadra 36, Bloco E, lote 19, bairro Centro Operário, em Timon - MA, com 144 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 18 metros com o lote 18; ao sul 18 metros com o lote 20; a leste 08 metros com o lote 08; e ao oeste 08 metros com a Rua 26.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (nº 814486)

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 03 de dezembro de 2018. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **DEPOSITO PIAUI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 03 de dezembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 017/2018 – SEMUF

Processo Administrativo nº 0001172/2018

Fundamentação: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 – Dispensa de Licitação nº 003/2018 - SEMAG.

Objeto: Contratação de empresa para os serviços de sistema tributário municipal para a contabilidade pública, arrecadações tributárias/ISS e nota fiscal eletrônica, por meio de cessão de licença de uso temporário de software, contendo a customização, treinamento, suporte técnico e manutenções, para a secretaria de finanças do município de Timon/MA, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

Contratante: Município de Timon, por sua Secretaria Municipal de Finanças - SEMUF **Contratada:** A. O. S. SOFTWARE LTDA.

Valor: R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

Assinatura: 03 de Dezembro de 2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 114/2018/SEMDES. Timon- MA, 26 de Novembro de 2018.

CONCEDER ao (a) Servidor (a) **FRANCISLANE COSTA SANTIAGO, ASSESSORA ESPECIAL**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, com exercício de viagem à **SÃO LUIS-MA**, para participar da Capacitação: SICON na gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família. **04 (quatro) diárias**, para cobertura de despesas de viagem à **SÃO LUIS-MA**, nos dias 29 de Novembro à 01 de Dezembro de 2018.

O valor unitário da presente diária é de **R\$ 215,00** perfazendo um valor de **R\$ 860,00**.

PORTARIA Nº 115/2018/SEMDES. Timon- MA, 26 de Novembro de 2018.

CONCEDER ao (a) Servidor (a) **GIVALTO LIMA SUCUPIRA, ASSESSORA ESPECIAL**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, com exercício de viagem à **SÃO LUIS-MA**, para participar da Capacitação: SICON na gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família. **04 (quatro) diárias**, para cobertura de despesas de viagem à **SÃO LUIS-MA**, nos dias 29 de Novembro à 01 de Dezembro de 2018.

O valor unitário da presente diária é de **R\$ 215,00** perfazendo um valor de **R\$ 860,00**.

PORTARIA Nº 116/2018/SEMDES. Timon- MA, 30 de Novembro de 2018.

CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA NUNES LEAL, SECRETÁRIA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, com exercício de viagem à **SÃO LUIS-MA**, para Participar de uma Reunião da CIB. **03 (três) diárias**, para cobertura de despesas de viagem à **SÃO LUIS-MA**, nos dias 12 a 14 de Novembro de 2018.

O valor unitário da presente diária é de **R\$ 260,00** perfazendo um valor de **R\$ 780,00**.

PORTARIA Nº 117/2018/SEMDES. Timon- MA, 30 de Novembro de 2018.

CONCEDER ao (a) Servidor (a) **JOSÉ WELLINGTON SANTOS PEREIRA, ASSESSOR DA SECRETÁRIA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, com exercício de viagem à **SÃO LUIS-**

MA, para Participar de uma Reunião da CIB. **03 (três) diárias**, para cobertura de despesas de viagem à **SÃO LUIS-MA**, nos dias 12 a 14 de Novembro de 2018.

O valor unitário da presente diária é de **R\$ 215,00** perfazendo um valor de **R\$ 645,00**.

PORTARIA Nº 118/2018/SEMDES. Timon- MA, 03 de Dezembro de 2018.

CONCEDER ao (a) Servidor (a) **KLEDILZA MACEDO DE MESQUITA SOUSA, ASSESSORA TÉCNICA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, com exercício de viagem à **SÃO LUIS-MA**, para Participar do Encontro Estadual dos Conselhos Municipais de Assistência Social, **04 (quatro) diárias**, para cobertura de despesas de viagem à **SÃO LUIS-MA**, nos dias 03 à 06 de Dezembro de 2018.

O valor unitário da presente diária é de **R\$ 185,00** perfazendo um valor de **R\$ 740,00**.

PORTARIA Nº 119/2018/SEMDES. Timon- MA, 03 de Dezembro de 2018.

CONCEDER ao (a) Servidor (a) **LEONILTON DA SILVA PRADO, TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, com exercício de viagem à **SÃO LUIS-MA**, para Participar do Encontro Estadual dos Conselhos Municipais de Assistência Social, **04 (quatro) diárias**, para cobertura de despesas de viagem à **SÃO LUIS-MA**, nos dias 03 à 06 de Dezembro de 2018.

O valor unitário da presente diária é de **R\$ 140,00** perfazendo um valor de **R\$ 560,00**.

PORTARIA Nº 120/2018/SEMDES. Timon- MA, 03 de Dezembro de 2018.

CONCEDER ao (a) Servidor (a) **WILMA RODRIGUES SILVA, TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR**, com exercício de viagem à **SÃO LUIS-MA**, para Participar do Encontro Estadual dos Conselhos Municipais de Assistência Social, **04 (quatro) diárias**, para cobertura de despesas de viagem à **SÃO LUIS-MA**, nos dias 03 à 06 de Dezembro de 2018.

O valor unitário da presente diária é de **R\$ 140,00** perfazendo um valor de **R\$ 560,00**.

DMTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 15/2018

O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte de Timon/MA – DMTRANS – na qualidade de Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro no Art. 13 da Resolução CONTRAN 619/2016, com base nas competências elencadas no art. 21 da Lei 9.503/97 – CTB, com fulcro no seu art. 281, e ainda, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito encaminhadas aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, **notifica-os** das respectivas autuações, concedendo-lhes o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do dia útil subsequente a publicação do respectivo edital de notificação de autuação nº **15/2018** no Diário Oficial da Prefeitura de Timon para, caso queiram, apresentarem Defesa da Autuação e ainda, indicar o condutor infrator, nos termos da Resolução CONTRAN nº 619/2016 e art. 257 do CTB. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito do DMTRANS e instruída conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões da defesa; cópia da Notificação ou do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. A Defesa da Autuação e a indicação do condutor infrator deverão ser apresentadas pessoalmente na sede do DMTRANS ou enviadas por remessa postal para **Rua Joaquim Pedreira, nº 55, Bairro Parque Piauí, CEP 65631-350, Timon/MA**. O Formulário de Indicação do Condutor Infrator deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia do documento de habilitação (CNH ou Permissão para Dirigir) do condutor infrator, além de documento de identificação do proprietário do veículo ou seu representante legal, o qual, neste caso, deverá juntar documento que comprove a representação. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e indicação do condutor infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento.

PLACA DO VEÍCULO	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
LVM6472	TMA0040158	17/05/2018	70301
PIN8417	TMA0040156	16/05/2018	68580
PIN8417	TMA0040155	16/05/2018	70481
LWF8919	TMA0040154	16/05/2018	70481
LIQ7826	TMA0038821	16/05/2018	70481
NII2206	TMA0038820	16/05/2018	57380
QDD5775	TMA0038817	16/05/2018	58194
PIR9664	TMA0038728	16/05/2018	70481
NIX9957	TMA0038550	16/05/2018	70301
LWL8727	TMA0038418	16/05/2018	70481
PIQ3824	TMA0040111	14/05/2018	70481

QUE1170	TMA0040109	14/05/2018	57200
PIF3476	TMA0040216	21/05/2018	53800
PIP9909	TMA0040115	16/05/2018	70481
NIU9996	TMA0040117	16/05/2018	70481
PIN0108	TMA0040118	16/05/2018	68580
PIN0108	TMA0040119	16/05/2018	70481
PIJ7484	TMA0040124	16/05/2018	70481
LWE7399	TMA0040125	16/05/2018	70481
ORD3470	TMA0038636	21/05/2018	55411
PIB7681	TMA0038634	21/05/2018	55411
PML7620	TMA0040183	21/05/2018	70481
NXM8986	TMA0040179	21/05/2018	57380
PMF1319	TMA0040181	21/05/2018	57380
NIB5768	TMA0040190	21/05/2018	70481
OJ0425	TMA0040217	21/05/2018	55411
NIK1581	TMA0040213	21/05/2018	70481
PIP9909	TMA0040211	21/05/2018	70481
NIL5834	TMA0040208	21/05/2018	70481
NIK2748	TMA0040207	21/05/2018	70481
LV18121	TMA0040206	21/05/2018	70481
PIX3131	TMA0038745	19/05/2018	70481
NIG7692	TMA0038742	19/05/2018	70481
NIN9482	TMA0038741	19/05/2018	70481
ODX5346	TMA0038739	19/05/2018	70481
NIJ5779	TMA0038737	19/05/2018	70481
LVR1895	TMA0038735	19/05/2018	70481
LWQ9290	TMA0038632	17/05/2018	70481
PIY9261	TMA0038628	16/05/2018	70481
LVJ8609	TMA0040174	18/05/2018	70481
LWE6485	TMA0040168	18/05/2018	70481
OEH2596	TMA0040166	18/05/2018	57380
NI17107	TMA0040164	18/05/2018	70301
LVT0695	TMA0038699	18/05/2018	70301
PIA0254	TMA0038696	18/05/2018	70481
ODU9088	TMA0038834	18/05/2018	70481
LVV9090	TMA0038832	18/05/2018	70481
OUC2468	TMA0038827	18/05/2018	70481
OJF5905	TMA0040112	14/05/2018	70481
PSM7732	TMA0040110	14/05/2018	70481
OJE5803	TMA0040108	14/05/2018	70481
PSC7677	TMA0040107	14/05/2018	70481
NXC4809	TMA0040106	14/05/2018	70481
OJF5905	TMA0040105	14/05/2018	70481
PSE8705	TMA0040104	14/05/2018	70481
OXZ6084	TMA0040103	14/05/2018	70481
PSX7544	TMA0040102	14/05/2018	57200
OJG9603	TMA0040101	14/05/2018	70481
NXH2133	TMA0038773	15/05/2018	70481
OXZ8202	TMA0038772	15/05/2018	70481
OIY8421	TMA0040153	16/05/2018	70481
NXQ2745	TMA0040152	16/05/2018	70481
NHL7206	TMA0040151	16/05/2018	70481
PSF6682	TMA0038822	16/05/2018	70481
LVV8042	TMA0038819	16/05/2018	70481
PSR5809	TMA0038818	16/05/2018	70481
PSV8876	TMA0038775	16/05/2018	70481
PSS9422	TMA0038774	16/05/2018	70481
PTC2921	TMA0038727	16/05/2018	70481
PSD1911	TMA0038726	16/05/2018	70481
PSA8300	TMA0038725	16/05/2018	70481
NXC4809	TMA0038724	16/05/2018	70481
OJJ3132	TMA0038723	16/05/2018	70481
NMS9302	TMA0038722	16/05/2018	70481
LWB5307	TMA0038721	16/05/2018	57380
PSE6009	TMA0038549	16/05/2018	70481
PSD9314	TMA0038417	16/05/2018	70481
OJO1199	TMA0038416	16/05/2018	70481
OIY6108	TMA0038415	16/05/2018	70481
NMX0192	TMA0038414	16/05/2018	70481
PSP8045	TMA0038413	16/05/2018	70481
PSR8789	TMA0040163	17/05/2018	70481
OXK6564	TMA0040162	17/05/2018	70481
NHH8088	TMA0040161	17/05/2018	70481
PSS1036	TMA0040160	17/05/2018	70481
PSW0645	TMA0038690	17/05/2018	70481
OXU7021	TMA0038689	17/05/2018	70481
PSH0924	TMA0038688	17/05/2018	70481
PTC9815	TMA0038687	17/05/2018	70481

OXZ4206	TMA0038686	17/05/2018	70481
OXW8275	TMA0038684	17/05/2018	70481
PST5677	TMA0038683	17/05/2018	70481
NWZ4307	TMA0038682	17/05/2018	55413
OJD8937	TMA0040159	17/05/2018	70481
PTB5522	TMA0040157	17/05/2018	70481
NXJ0473	TMA0040113	16/05/2018	70481
OIT9119	TMA0040114	16/05/2018	70481
NNE8238	TMA0040116	16/05/2018	70481
OJD8937	TMA0040120	16/05/2018	68580
OJD8937	TMA0040121	16/05/2018	70481
PSP6900	TMA0040122	16/05/2018	70481
NIO3812	TMA0040123	16/05/2018	70481
NXM9288	TMA0040126	16/05/2018	70481
NXP7849	TMA0040127	16/05/2018	70481
PSG2494	TMA0040128	16/05/2018	70481
OIR7429	TMA0040129	16/05/2018	70481
OJJ7986	TMA0040130	16/05/2018	70481
PSQ9743	TMA0040131	16/05/2018	70481
PSW9565	TMA0040132	16/05/2018	70481
OXU0286	TMA0040133	16/05/2018	70481
OXU0286	TMA0040134	16/05/2018	68580
NMR1820	TMA0040135	16/05/2018	68580
NMR1820	TMA0040136	16/05/2018	70481
PTC6197	TMA0040137	16/05/2018	70481
NWT2947	TMA0038639	21/05/2018	60501
OXW8715	TMA0038638	21/05/2018	70481
PSX1951	TMA0038637	21/05/2018	70481
OJJ4612	TMA0040180	21/05/2018	70481
NNE1693	TMA0040182	21/05/2018	57380
NHT8464	TMA0040184	21/05/2018	70481
PSU1423	TMA0040185	21/05/2018	70481
NXP6420	TMA0040186	21/05/2018	70481
OIV0765	TMA0040188	21/05/2018	70481
PSX8228	TMA0040189	21/05/2018	70481
OXZ2115	TMA0040191	21/05/2018	70481
PSD0567	TMA0040192	21/05/2018	70481
OJG2935	TMA0040193	21/05/2018	70481
OIR3398	TMA0040194	21/05/2018	70481
PSA7881	TMA0040215	21/05/2018	70481
PSY6730	TMA0040212	21/05/2018	70481
PTD0151	TMA0040210	21/05/2018	70481
NXC9336	TMA0040209	21/05/2018	70481
PSR5972	TMA0040205	21/05/2018	70481
ODW8592	TMA0040203	19/05/2018	58194
PSZ3780	TMA0038744	19/05/2018	70481
PSN1610	TMA0038743	19/05/2018	70481
OJA3577	TMA0038740	19/05/2018	70481
NHT1316	TMA0038738	19/05/2018	70481
HPV8623	TMA0038736	19/05/2018	70481
PSZ3780	TMA0038734	19/05/2018	70481
PSH1477	TMA0038733	19/05/2018	70481
OIX4976	TMA0038746	19/05/2018	70481
NXH0083	TMA0038729	18/05/2018	70481
NXA2001	TMA0038730	18/05/2018	70481
PTC5495	TMA0038731	18/05/2018	70481
OJQ8292	TMA0038732	18/05/2018	70481
PSV5404	TMA0038640	18/05/2018	60501
PSD9775	TMA0038638	18/05/2018	70481
PSQ0400	TMA0038636	18/05/2018	70481
PTD0051	TMA0038635	18/05/2018	70481
OXW0443	TMA0038634	17/05/2018	70481
PTD4122	TMA0038633	17/05/2018	70481
HQC1278	TMA0038631	17/05/2018	60174
OIT7475	TMA0038630	16/05/2018	70481
PSQ9854	TMA0038629	16/05/2018	70481
NXO3182	TMA0040178	18/05/2018	70481
NHI6296	TMA0040177	18/05/2018	70481
OXZ2253	TMA0040175	18/05/2018	70481
OJF7119	TMA0040173	18/05/2018	70481
OIU7350	TMA0040171	18/05/2018	57380
NWZ4302	TMA0040170	18/05/2018	70481
NXN7381	TMA0040167	18/05/2018	70481
NHE1067	TMA0040165	18/05/2018	70481
PTA7035	TMA0040202	18/05/2018	70481
PSI1097	TMA0040201	18/05/2018	70481
NXQ7944	TMA0038700	18/05/2018	70481
PSX9086	TMA0038698	18/05/2018	70481

OJE7434	TMA0038697	18/05/2018	70481
NHL1067	TMA0038691	18/05/2018	70481
PSK6947	TMA0038692	18/05/2018	70481
NXB1272	TMA0038693	18/05/2018	57200
NWW1540	TMA0038694	18/05/2018	70481
OJP5975	TMA0038695	18/05/2018	70301
NNB4191	TMA0038823	17/05/2018	70481
PSU3708	TMA0038824	17/05/2018	70481
NXF8324	TMA0038825	17/05/2018	70481
PTB5093	TMA0038833	18/05/2018	70481
PTD5909	TMA0038831	18/05/2018	70481
OXS2017	TMA0038830	18/05/2018	70481
PSM9106	TMA0038829	18/05/2018	70481
OJF8297	TMA0038826	18/05/2018	70481
PSV5404	TMA0036640	18/05/2018	60501
PSD9775	TMA0036638	18/05/2018	70481
PSQ0400	TMA0036636	18/05/2018	70481
PTD0051	TMA0036635	18/05/2018	70481
OXW0443	TMA0036634	17/05/2018	70481
PTD4122	TMA0036633	17/05/2018	70481
HQC1278	TMA0036631	17/05/2018	60174
QIT7475	TMA0036630	16/05/2018	70481
PSQ9854	TMA0036629	16/05/2018	70481
NXO3182	TMA0040178	18/05/2018	70481
NHI6296	TMA0040177	18/05/2018	70481
OXZ2253	TMA0040175	18/05/2018	70481
OJF7119	TMA0040173	18/05/2018	70481
OIU7350	TMA0040171	18/05/2018	57380
NWZ4302	TMA0040170	18/05/2018	70481
NXN7381	TMA0040167	18/05/2018	70481
NHE1067	TMA0040165	18/05/2018	70481
PTA7035	TMA0040202	18/05/2018	70481
PSI1097	TMA0040201	18/05/2018	70481
NXQ7944	TMA0038700	18/05/2018	70481
PSX9086	TMA0038698	18/05/2018	70481
OJE7434	TMA0038697	18/05/2018	70481
NHL1067	TMA0038691	18/05/2018	70481
PSK6947	TMA0038692	18/05/2018	70481
NXB1272	TMA0038693	18/05/2018	57200
NWW1540	TMA0038694	18/05/2018	70481
OJP5975	TMA0038695	18/05/2018	70301
NNB4191	TMA0038823	17/05/2018	70481
PSU3708	TMA0038824	17/05/2018	70481
NXF8324	TMA0038825	17/05/2018	70481
PTB5093	TMA0038833	18/05/2018	70481
PTD5909	TMA0038831	18/05/2018	70481
OXS2017	TMA0038830	18/05/2018	70481
PSM9106	TMA0038829	18/05/2018	70481
OJF8297	TMA0038826	18/05/2018	70481
ODZ5804	TMA0038427	23/05/2018	70481
ODY9913	TMA0038422	23/05/2018	70481
LWD2164	TMA0038641	23/05/2018	70481
NIE8471	TMA0038640	23/05/2018	55411
LVT4652	TMA0038645	23/05/2018	70481
NIT0626	TMA0038423	23/05/2018	70481
NIB2007	TMA0038748	21/05/2018	70481
PIU0655	TMA0038778	19/05/2018	70481
OUB2530	TMA0038836	19/05/2018	70481
NIA9027	TMA0040139	18/05/2018	55411
PIS6251	TMA0040221	23/05/2018	70481
NIJ9449	TMA0040223	23/05/2018	70481
LVQ7079	TMA0040303	21/05/2018	70481
NIF5728	TMA0038781	19/05/2018	70481
PSF3911	TMA0038786	19/05/2018	57380
PSF3911	TMA0038787	19/05/2018	58350
LWC3255	TMA0040257	24/05/2018	70301
PIM7383	TMA0040195	24/05/2018	55411
PIK2783	TMA0040196	22/05/2018	57380
PIS9690	TMA0040227	24/05/2018	70481
OE6236	TMA0040225	24/05/2018	70481
PIU7423	TMA0038791	24/05/2018	70301
PIA7911	TMA0038793	24/05/2018	57380
DEC1568	TMA0038789	23/05/2018	70481
NIT2843	TMA0040200	22/05/2018	70481
OVX7601	TMA0038842	24/05/2018	70301
PIT1852	TMA0038840	24/05/2018	60501
NIL8816	TMA0040307	22/05/2018	70481
NHN4305	TMA0040308	22/05/2018	70481

PIW2231	TMA0038795	25/05/2018	55411
NIE7490	TMA0040352	22/05/2018	70481
OE6236	TMA0040232	25/05/2018	57200
NIJ2780	TMA0040264	25/05/2018	70481
OEE3618	TMA0040265	25/05/2018	70481
EJM8241	TMA0040266	25/05/2018	70481
NIM8246	TMA0040268	25/05/2018	70481
PIG3871	TMA0040283	28/05/2018	70481
PIG4518	TMA0040282	28/05/2018	57380
PME9748	TMA0040279	28/05/2018	70481
PIS9690	TMA0040278	28/05/2018	70481
LVO5660	TMA0040273	28/05/2018	70481
PIR0183	TMA0040270	28/05/2018	70481
OE6226	TMA0040237	28/05/2018	57380
OE6226	TMA0040236	28/05/2018	70481
PIN9075	TMA0040287	29/05/2018	54600
OEB5622	TMA0040290	29/05/2018	70301
PIN9075	TMA0040286	29/05/2018	54600
PIK6031	TMA0040367	24/05/2018	70481
OJL2642	TMA0040358	23/05/2018	70481
OEA9434	TMA0040554	30/05/2018	70481
OJT2226	TMA0040389	28/05/2018	70481
BYK8312	TMA0040391	28/05/2018	70481
ODX1875	TMA0040551	28/05/2018	61220
NHZ9277	TMA0040374	28/05/2018	70481
OUE0945	TMA0040371	28/05/2018	70481
NHZ5089	TMA0040369	28/05/2018	70481
PIP9909	TMA0040401	29/05/2018	70481
LVU4552	TMA0040452	29/05/2018	70481
OE9700	TMA0040451	29/05/2018	70481
OEB0376	TMA0040504	30/05/2018	57380
NIV1409	TMA0040573	01/06/2018	70481
OUB4184	TMA0040242	04/06/2018	55411
VWV3674	TMA0040240	04/06/2018	55250
AQP6497	TMA0040402	04/06/2018	55411
OEA6113	TMA0040404	04/06/2018	70481
NIV1108	TMA0040407	04/06/2018	70481
OAR7026	TMA0040416	04/06/2018	70481
OEE1700	TMA0040459	03/06/2018	70481
LWL8217	TMA0040607	04/06/2018	70481
LWF2847	TMA0040605	04/06/2018	70481
OVX8409	TMA0040299	04/06/2018	58192
ODU4515	TMA0040297	04/06/2018	58350
OXY2234	TMA0038425	23/05/2018	70481
PSY6404	TMA0038424	23/05/2018	70481
NMP0443	TMA0038421	23/05/2018	70481
OJQ7240	TMA0038426	23/05/2018	70481
OWX4030	TMA0038428	23/05/2018	70481
NMQ5846	TMA0038642	23/05/2018	70481
OXZ5128	TMA0038643	23/05/2018	70481
OJG3977	TMA0038644	23/05/2018	70481
OJQ5928	TMA0038646	23/05/2018	70481
NXH2631	TMA0038647	23/05/2018	70481
NHS2656	TMA0038648	23/05/2018	70481
OJK2331	TMA0038747	21/05/2018	70481
NXD4460	TMA0038749	21/05/2018	70481
OJC9917	TMA0038750	21/05/2018	70481
PSU9091	TMA0038776	18/05/2018	70481
NMX1133	TMA0038777	18/05/2018	70301
PTB7473	TMA0038837	19/05/2018	70481
PST0128	TMA0038839	19/05/2018	70481
PSA7464	TMA0040140	18/05/2018	70481
PSO9400	TMA0040141	18/05/2018	70481
OXW1188	TMA0040142	18/05/2018	57380
PSC9360	TMA0040143	18/05/2018	70481
NXQ8613	TMA0040144	18/05/2018	70481
PSD1911	TMA0040145	18/05/2018	70481
LVL8666	TMA0040146	18/05/2018	60501
PSK9382	TMA0040147	18/05/2018	70481
PSB4130	TMA0040219	23/05/2018	70481
ODY3788	TMA0040220	23/05/2018	70481
PSP1023	TMA0040222	23/05/2018	70481
PSF5379	TMA0040302	21/05/2018	70481
OJQ5036	TMA0040304	21/05/2018	70481
PSQ3525	TMA0040305	21/05/2018	70481
PSI6959	TMA0040306	21/05/2018	57380
PSP7098	TMA0038782	19/05/2018	70481
NMZ1068	TMA0038783	19/05/2018	70481

NHT1316	TMA0038780	19/05/2018	70481
NND8605	TMA0038779	19/05/2018	70481
PSE3204	TMA0038784	19/05/2018	70481
OJD3307	TMA0038785	19/05/2018	70481
NHE5091	TMA0040258	24/05/2018	70481
OJO4334	TMA0040254	24/05/2018	70481
PSL9427	TMA0040255	24/05/2018	70481
NII3911	TMA0040253	24/05/2018	70481
PSS5170	TMA0040251	22/05/2018	70481
PSZ0553	TMA0040197	22/05/2018	70481
PTD0151	TMA0040198	22/05/2018	70481
OIV1782	TMA0040224	24/05/2018	54521
PSU7609	TMA0040226	24/05/2018	70481
LWC7834	TMA0038792	24/05/2018	57380
OXW6310	TMA0038790	23/05/2018	70481
NHL7206	TMA0040256	24/05/2018	70481
OJL3136	TMA0040252	24/05/2018	70481
PSZ3780	TMA0038838	19/05/2018	70481
PSN7040	TMA0040199	22/05/2018	70481
NMR4935	TMA0038850	29/05/2018	70481
PTD2116	TMA0038849	28/05/2018	60174
PSC1713	TMA0038847	28/05/2018	70481
OXU9324	TMA0038846	28/05/2018	70481
PSV4778	TMA0040318	28/05/2018	70481
PTA5330	TMA0040316	28/05/2018	70481
PSZ3807	TMA0040315	28/05/2018	70481
PTA3541	TMA0040314	28/05/2018	70481
PSO9079	TMA0040313	28/05/2018	70481
PSV3507	TMA0040312	28/05/2018	70481
PSM0171	TMA0038845	25/05/2018	70481
OIS5163	TMA0038844	25/05/2018	70481
PSJ4288	TMA0038843	24/05/2018	70481
PSN1011	TMA0038841	24/05/2018	70481
PSU8730	TMA0040310	24/05/2018	57380
PSJ4062	TMA0040309	24/05/2018	70301
PSM9138	TMA0038796	25/05/2018	70481
PSH8671	TMA0040354	22/05/2018	57380
PSH8671	TMA0040353	22/05/2018	70481
PSS4786	TMA0040351	22/05/2018	70481
OIW6692	TMA0040149	22/05/2018	70481
OIW6692	TMA0040150	22/05/2018	55090
NXM4196	TMA0040355	22/05/2018	70481
PSG2880	TMA0040231	25/05/2018	70481
PTA6543	TMA0040230	25/05/2018	70481
PSZ1579	TMA0040229	25/05/2018	70481
PSD5594	TMA0040228	25/05/2018	70481
OXZ9130	TMA0038794	28/05/2018	70481
PSS5877	TMA0040259	25/05/2018	54525
NMR4935	TMA0038850	29/05/2018	70481
PTD2116	TMA0038849	28/05/2018	60174
PSC1713	TMA0038847	28/05/2018	70481
OXU9324	TMA0038846	28/05/2018	70481
PSV4778	TMA0040318	28/05/2018	70481
PTA5330	TMA0040316	28/05/2018	70481
PSZ3807	TMA0040315	28/05/2018	70481
PTA3541	TMA0040314	28/05/2018	70481
PSO9079	TMA0040313	28/05/2018	70481
PSV3507	TMA0040312	28/05/2018	70481
PSM0171	TMA0038845	25/05/2018	70481
OIS5163	TMA0038844	25/05/2018	70481
PSJ4288	TMA0038843	24/05/2018	70481
PSN1011	TMA0038841	24/05/2018	70481
PSU8730	TMA0040310	24/05/2018	57380
PSJ4062	TMA0040309	24/05/2018	70301
PSM9138	TMA0038796	25/05/2018	70481
PSH8671	TMA0040354	22/05/2018	57380
PSH8671	TMA0040353	22/05/2018	70481
PSS4786	TMA0040351	22/05/2018	70481
OIW6692	TMA0040149	22/05/2018	70481
OIW6692	TMA0040150	22/05/2018	55090
NXM4196	TMA0040355	22/05/2018	70481
PSG2880	TMA0040231	25/05/2018	70481
PTA6543	TMA0040230	25/05/2018	70481
PSZ1579	TMA0040229	25/05/2018	70481
PSD5594	TMA0040228	25/05/2018	70481
OXZ9130	TMA0038794	28/05/2018	70481
PSS5877	TMA0040259	25/05/2018	54525
LVU2417	TMA0040260	25/05/2018	55090

NXO7212	TMA0040262	25/05/2018	70481
PSJ4395	TMA0040263	25/05/2018	70481
OJL6524	TMA0040285	28/05/2018	70481
OJE6757	TMA0040284	28/05/2018	57380
NHO6168	TMA0040280	28/05/2018	70481
PTA9291	TMA0040277	28/05/2018	70481
NMP3905	TMA0040276	28/05/2018	70481
PSI0047	TMA0040275	28/05/2018	70481
PSS1080	TMA0040274	28/05/2018	70481
OXV5432	TMA0040271	28/05/2018	70481
OIZ1380	TMA0040235	28/05/2018	70481
OXT1377	TMA0040233	26/05/2018	70481
PSD9775	TMA0038798	28/05/2018	70481
OJF1905	TMA0038797	28/05/2018	70481
DXL7738	TMA0040501	28/05/2018	70481
OIV9326	TMA0040502	29/05/2018	57380
OXS3401	TMA0038799	29/05/2018	70481
OXS3401	TMA0038800	29/05/2018	68580
OJN6058	TMA0040588	29/05/2018	70481
NHQ7174	TMA0040289	29/05/2018	70481
NXP6528	TMA0040291	29/05/2018	70481
LWD2025	TMA0040292	29/05/2018	57380
PSO4300	TMA0040293	29/05/2018	57380
PSV7127	TMA0040238	29/05/2018	70481
NXI3075	TMA0040368	24/05/2018	70481
OXU4287	TMA0040366	24/05/2018	70481
PSG7709	TMA0040365	24/05/2018	70481
NHQ7653	TMA0040364	24/05/2018	70481
PSU7609	TMA0040363	24/05/2018	70481
PTD4266	TMA0040362	24/05/2018	70481
OXW3578	TMA0040356	24/05/2018	70481
OIU7350	TMA0040360	24/05/2018	70481
OIU7350	TMA0040361	24/05/2018	57380
PTB5394	TMA0040359	23/05/2018	70481
OJO8910	TMA0040357	23/05/2018	70481
NWZ0996	TMA0040559	30/05/2018	70481
NWZ0996	TMA0040558	30/05/2018	68580
OJM9347	TMA0040557	30/05/2018	57380
OJP5974	TMA0040556	30/05/2018	70481
PSS0766	TMA0040555	30/05/2018	70481
PTD2538	TMA0040553	30/05/2018	70481
PSB6669	TMA0040552	30/05/2018	70481
OJA3577	TMA0040397	30/05/2018	70481
OXS1077	TMA0040398	30/05/2018	57380
PSP7568	TMA0040399	30/05/2018	70481
PTA2221	TMA0040400	30/05/2018	70481
OJP5974	TMA0040396	30/05/2018	70481
LWD2025	TMA0040561	31/05/2018	57380
LWD2025	TMA0040562	31/05/2018	70481
PSN7465	TMA0040563	31/05/2018	70481
PTD4263	TMA0040564	31/05/2018	70481

TIMON (MA), 03 de Dezembro de 2018.

Jeremias Sampaio
Diretor do DMTRANS
PORT.01315/17 GP

Serviço Financeiro (Dezembro/2018)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$)	954,00
TAXA SELIC (%)	6,50
TJLP (% ao ano)	6,56
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,5000
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000